



Autorização de Compra nº.: 2781/2023

INSTRUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AO CONTRATO CONFORME § 4, ART. 62 E ART. 55 DA LEI 8.666/93. (licitações e contratos)

DATA DE EMISSÃO: 22/09/2023

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE AO PEDIDO DE EMPENHO Nº.: 3981/2023

PROCESSO Nº.: 284/2023

Dispensa por Justificativa Nº.: 103/2023

EMPENHO CONTABIL Nº.: 006608 / 2023

Fornecedor : 12622 JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Endereço : RUA AGUIAR PEREIRA DE SOUZA, N.º 477 – JARDIM AMERICA
Cidade : CAMPO GRANDE UF: MS
CNPJ : 45.508.404/0001-29

Órgão : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto : AQUISIÇÃO DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 168/2023.

Órgão	Função	Programa	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cat. Red. da Despesa
10	10	504	35	339030360000	3631

Item	Cód.	Discriminação	Marca	Unid	Quant.	VI Unitário	VI Total
3	40630	HIPOCLORITO CONCENTRADO COMUM A 2,5%, GALÃO COM 05 LITROS	FARMA	GL	300,00	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00

VALOR TOTAL **R\$ 4.650,00**

LOCAL DE ENTREGA: EM LOCAL INDICADO EM ORDEM DE FORNECIMENTO
FORMA DE PAGAMENTO: EM 30 (TRINTA) DIAS, APÓS A APRESENTAÇÃO DA FATURA DEVIDAMENTE ATESTADA

ATENÇÃO:

- Os insumos serão solicitados através de Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues em local indicado na mesma, pelo prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento de documento formal devidamente assinado.
- Os itens licitados deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas suas respectivas embalagens as seguintes informações:
 - Data de fabricação e Data de vencimento;
 - Número de registro emitido pela ANVISA.
- A licitante vencedora ficará obrigada, a entregar os produtos de acordo com especificações solicitadas, caso o produto venha a ser recusado por estarem desconformidade com o solicitado a substituição/trocar dos produtos com defeitos ou fora das especificações, deveram ser por conta da empresa, ressalta-se sendo que ato de recebimento do produto não importará sua aceitação.



- A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos serviços ou dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- As Notas Fiscais devem obrigatoriamente vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo às Contribuições Sociais, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;
 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Municipal da sede do licitante;
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
 - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito Trabalhistas – CNDT.

MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 123/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

174

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº. 2781/2023.

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 103/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 284/2023.

EMPRESA VENCEDORA: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 45.508.404/0001-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 168/2023.

O Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 123/2023, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 613.705.841-72 e Cédula de Identidade RG nº. 828.899 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade; no uso de suas atribuições, designam os servidores abaixo com o encargo de Fiscais da Autorização de Compra, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscais da Autorização de Compra nº. 2781/2023.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome:	Matrícula	Nome:	Matrícula
SAÚDE	Giovana Santana	8842-0	Igor Bruno Januário	7721-6

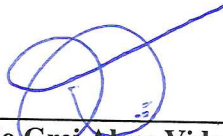
Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato ou instrumento equivalente:

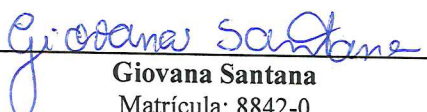
- I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato ou instrumento equivalente;
- II. Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III. Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV. Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais ou instrumento equivalente e instruções e ordens da fiscalização;
- V. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI. Observar a execução do contrato ou instrumento equivalente, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII. Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.


Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 22 de setembro de 2023.


Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 123/2023


Giovana Santana
Matrícula: 8842-0
Fiscal Titular


Igor Bruno Januário
Matrícula: 7721-6
Fiscal Suplente

GERÊNCIA DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 58/2023

Rescindir a pedido do servidor em todos os seus termos e efeitos a partir de 19/09/2023, o Contrato nº 58/2023.

Partes : Município de Naviraí – MS e Bárbara da Rocha Moreno Nascimento .

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Médico II, vinculada à Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura e a rescisão : 19 de Setembro de 2023 .

Assinam : **Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo** – Gerente Municipal de Saúde e **Bárbara da Rocha Moreno Nascimento** Contratado (a).

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 2781/2023.

PROCESSO: 284/2023 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA** : 103/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS.

EMPRESA VENCEDORA: **JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no **CNPJ**: 45.508.404/0001-29 .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. **PEDIDO DE COMPRA Nº 168/2023.**

OTE: 001 – **ITEM**: 003.

VALOR TOTAL: R\$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 - 3.3.90.30.36.00.00 (**R 3631**).

AUTORIZAÇÃO/ORDENADOR:

* **MÁRCIO GREI ALVES DE FIGUEIREDO** - Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 123/2023.

DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA:

* Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Giovana Santana**, Matrícula: **8842-0** (**Fiscal Titular**) e **Igor Bruno Januário**, Matrícula: **7721-6** (**Fiscal Suplente**).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Data de Emissão da Autorização de Compra: **22/09/2023.**

Matéria enviada por ARLES BASÍLIO RAMIRES

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICUE-SE POR INCORREÇÃO LEI N.º 2.525, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Promove adequação orçamentária no âmbito o Município de Naviraí – MS, e autoriza abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023.

PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** e **promulga** a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Naviraí, crédito especial no valor de R\$ 506.768,96 (quinhentos e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme dotação abaixo identificada.

Dotação orçamentária:

06.01 FUNDAÇÃO DE CULTURA

13.392.0503.2.026.000 Realização de eventos e incentivos culturais

Fonte: Transferência da União – LC 195/2022 – Lei Paulo Gustavo

339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R\$ 200.000,00

339031 – Premiações Cult., art., cient., desp. E outros – R\$ 156.768,96

339036 – Outros serviços de terceiros – pessoa física – R\$ 150.000,00

Parágrafo único . Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo, são oriundos de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar Federal no 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º. O Poder Executivo poderá abrir créditos especiais em elementos de despesa da modalidade “3390 Aplicações Diretas”, inclusive os elementos de despesa referidos no artigo anterior, mediante anulações, e nos limites dos saldos, dos créditos abertos, na forma do artigo anterior, e não utilizados, visando atender alterações no plano de ação para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho 2022.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá, ainda, abrir adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário referido no artigo 1º desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fontes e limites, o excesso de arrecadação referente aos rendimentos apurados no ano de 2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.